



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 016 Data entrada 22/05/25

Horário 11:45 Data saída 1/1

Destino Apoio

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

Altera dispositivo do Projeto de Resolução nº 03/2025, que “altera a resolução nº 09/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

☐ A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

Art. 1º Altera o Art.1º do Projeto de Resolução nº 03/2025, acrescentando a alteração do § 4º do art. 61 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 4º. Não serão computadas como falta as ausências dos vereadores licenciados ou que apresentarem justificativa formal de impedimento, devidamente acolhida pela Presidência.

Art. 2. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025.


Branca de Castilha Souza Cunha
Vereadora





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta busca garantir segurança jurídica na aferição das ausências dos vereadores. Ao reconhecer expressamente que as licenças e justificativas formais não devem ser contabilizadas como faltas, a norma evita interpretações subjetivas ou distorcidas que possam prejudicar a imagem e a atuação do parlamentar.

Além disso, reforça-se o princípio da razoabilidade, considerando que determinadas ausências decorrem de impedimentos legítimos, como licenças médicas, missões oficiais ou outros compromissos justificados previamente e acolhidos pela Presidência da Casa.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025.

Branca de Castilha Souza Cunha
Vereadora

